

Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
 1986
 Decreto-Lei nº 1875/81 - Artigo 5º

LEI Nº 1.410, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/1988.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de São João Nepomuceno, para o triênio 1986/1988, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 15.796.080.000 (quinze bilhões setecentos noventa e seis milhões oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos, em Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros):

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
Alienação de Bens	220	800	2.000	3.020
Transferências de Capital	1.134.840	3.316.880	11.341.340	15.793.060
TOTAL	<u>1.135.060</u>	<u>3.317.680</u>	<u>11.343.340</u>	<u>15.796.080</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

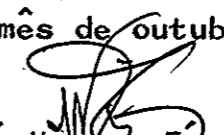
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987/1988, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado, mediante decreto, efetuar os ajustes e correções tratados no artigo anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1985.


 José Wagner Favero
 Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL
		1986	1987	1988	
	01 - CÂMARA MUNICIPAL				
4.1.2.0	01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara Equipamentos e Material Permanente	60	180	840	1.080
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
4.1.2.0	02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura Equipamentos e Material Permanente	10.000	30.000	80.000	120.000
4.1.2.0	02.02 - Serviço de Fazenda Equipamentos e Material Permanente	30.000	50.000	90.000	170.000
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	34.000	90.000	140.000	264.000
4.1.1.0	02.03 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem Obras e Instalações	100.000	350.000	1.500.000	1.950.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	300.000	900.000	3.000.000	4.200.000
4.1.1.0	02.04 - Serviço de Educação e Cultura Obras e Instalações	40.000	130.000	400.000	570.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000	30.000	80.000	120.000
4.1.1.0	02.06 - Serviço de Saúde e Saneamento Obras e Instalações	100.000	310.000	1.000.000	1.410.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.000	2.500	7.500	11.000
4.1.1.0	02.07 - Serviços e Obras Públicas Obras e Instalações	500.000	1.400.000	5.000.000	6.900.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000	25.000	45.000	80.000
	TOTAL GERAL	1.135.060	3.317.680	11.343.340	15.796.080